

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

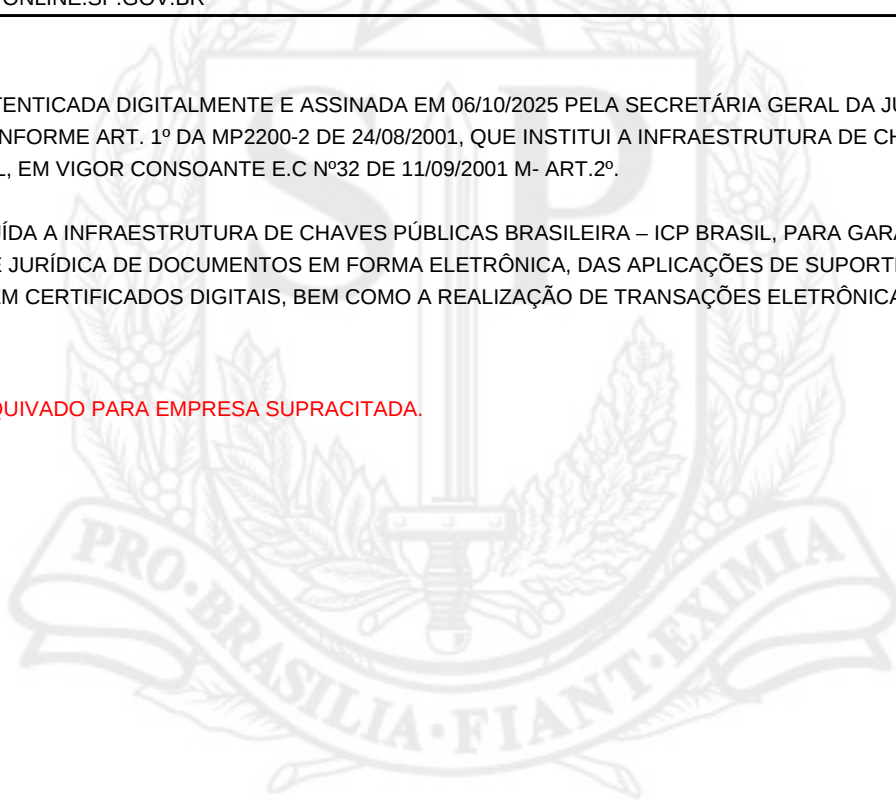
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL VIACAO PARATY LTDA.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35201996803	CNPJ 51.663.680/0003-26	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 348.889/25-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 03/10/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 06/10/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:37:02	CÓDIGO DE CONTROLE 277724672
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 06/10/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

03 10 25



JUCESP PROTOCOLO
2.986.285/25-9



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035266558-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL VIAÇÃO PARATY LTDA		PORTE Normal	
LOGRADOURO Avenida Otto Ernani Muller	NÚMERO 10	COMPLEMENTO	CEP 14800-630
MUNICÍPIO Araraquara	UF SP	TELEFONE	E-MAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 51.663.680/0003-26	NIRE - SEDE 3520199680-3	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MAURO ARTUR HERSZKOWICZ (Administrador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 263,58 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 26/09/2025	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
ANEXOS: ☒ DBE ☐ Procuração ☐ Alvará Judicial ☐ Formal de Partilha ☐ Balanço Patrimonial ☐ Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE ☐ Documentos Pessoais ☐ Laudo de Avaliação ☐ Jornal ☐ Protocolo / Justificação ☐ Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES:		



NR

Gerência de Guarda e Distribuição

- ☐ Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- ☒ Verificação de Ficha Cadastral
- ☐ Verificação de Aportamento na Ficha Cadastral
- ☐ MEI sem Cadastro
- ☐ MEI com Cadastro
- ☐ Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- ☐ Vide Protocolo

723010
22 01 00





JUCESP
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
VIACÃO PARATY LTDA.
CNPJ Nº 51.663.680/0003-26
NIRE 35.201.996.803



MAURO ARTUR HERSZKOWICZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de São Paulo - SP, nascido em 26/09/1952, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 3.617.445-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 563.855.448-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bahia, nº 1.087, apto. 41, Bairro Higienópolis, CEP 01.244-001 ("Mauro");

SANDRA HERSZKOWICZ FRANKFURT, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nascida em 14/04/1962, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº 8.537.009-5, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 033.786.038-60, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua James Ferraz Alvim, nº 271, Apto. 41, Bairro Morumbi, CEP 05.641-021 ("Sandra");

SILVIA HERSZKOWICZ, brasileira, divorciada, natural da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nascida em 14/04/1962, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 8.537.010-1, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 034.643.318-57, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pamplona, nº 1.364, Casa.10, Bairro Jardim Paulista, CEP 01.405-002 ("Silvia"); e

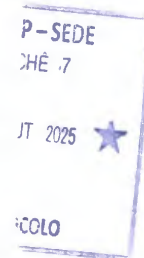
LUIZ GUSTAVO HERSZKOWICZ, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 01/07/1977, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.533.602-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 277.301.518-55, residente e domiciliado na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Benito Barbieri, nº 214, Bairro Vila Harmonia, CEP 14.802-570 ("Luiz Gustavo");

Na qualidade de únicos Sócios e representando a totalidade do capital social da **VIACÃO PARATY LTDA.**, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Otto Ernani Muller, nº 10, Bairro Jardim Tamoio, CEP 14.800-630, inscrita no CNPJ nº 51.663.680/0003-26 e, perante a JUCESP, sob NIRE 35.201.996.803 ("Sociedade"),

RESOLVEM, por unanimidade:

1. CESSÃO DE QUOTAS

1.1. Nesta data, a sócia Silvia através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Quotas, realizado em 01 de setembro de 2025, cede e transfere onerosamente, 2% (dois por cento) das quotas que detém na Sociedade, ou seja, um total de 560.000 (quinhentas e sessenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), para o Sócio Luiz Gustavo.



Visão
Contendo
2025-09-07 15h 29m 4s

Clicksign 0aedacdc-8cb2-46b5-845d-70f62dc6b8fe





1.2. Neste ato, os sócios Márcio e Sandra renunciaram ao exercício do direito de preferência às quotas ora transferidas à Luiz Gustavo.

1.3. Em razão da referida cessão mencionada no item anterior, a Cláusula 5ª do Capital Social, sofre alteração e passa a constar com nova redação conforme consolidação a seguir.

1.4. Por fim resolvem os sócios consolidar o contrato social conforme a seguir.

"CONTRATO SOCIAL DA VIAÇÃO PARATY LTDA."

NIRE 35.201.996.803
CNPJ/MF nº 51.663.680/0003-26

CLÁUSULA 1ª DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade gira sob a denominação social de "VIAÇÃO PARATY LTDA" e regular-se-á pelas cláusulas e condições deste Contrato Social, nos casos omissos, a Sociedade regular-se-á pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10/01/02) e subsidiariamente pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas.

CLÁUSULA 2ª DA SEDE SOCIAL:

A sociedade tem sua sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Avenida Otto Ernani Muller, nº 10 - Jardim Tamoio – CEP 14.800-630 e mantém filiais nas seguintes localidades.

FILIAL Nº 01 - na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, a Rua D. Carmine Rocco, nº 710, Sala 01 - Jardim Tangará – CEP 13.568-120, NIRE nº 35.900.588.178 - CNPJ/ME nº 51.663.680/0002-45;

FILIAL Nº 02 - na cidade de Matão, Estado de São Paulo, à Rua José Artimonte, nº 1461 - Bairro do Retiro – CEP 15.990-405, NIRE nº 35.900.817.649 - CNPJ/ME nº 51.663.680/0005-98;

FILIAL Nº 04 - na cidade de Ibaté, Estado de São Paulo, à Rodovia Washington Luiz, S/nº, Km 248 - Jardim Cruzado – CEP 14.815-000, NIRE nº 35.901.258.473 CNPJ/ME nº 51.663.680/0006-79;

FILIAL Nº 05 - na cidade de Americo Brasiliense, Estado de São Paulo, à Rua Matheus Anello, nº 389, Sala 01 - Jardim América – CEP 14.820-000, NIRE nº 35.902.947.159 - CNPJ/ME nº 51.663.680/0009-11;

FILIAL Nº 06 - na cidade de Rincão, Estado de São Paulo, à Rua Sete de Setembro, nº 379 - Centro – CEP 14.830-000, NIRE nº 35.903.668.024 - CNPJ/ME nº 51.663.680/0010-55;

Visto
Confirmação
RG: 51.663.680-1

Clicksign 0aedacdc-8cb2-46b5-845d-70f62dc6b8fe



Certifico o registro sob o nº 348.889/25-2 em 03/10/2025 da empresa VIACAO PARATY LTDA., NIRE nº 35201996803, protocolado sob o nº 2986285259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277724672. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



FILIAL Nº 10 - na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, à Rodovia Abdo Najm, nº 3.555 - Jardim Santa Julia (Vila Xavier) - CEP. 14.811-005, NIRE nº 35.905.020.803 - CNPJ/ME nº 51.663.680/0014-89;

FILIAL Nº 12 - na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, à Avenida Frederico Ozanan, nº 1.488 - Vila Santa Maria - CEP 17.205-000, NIRE nº 35.905.823.744 - CNPJ/ME nº 51.663.680/0016-40;

FILIAL Nº 13 - na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Paulista, nº 2.028, 11º andar, conjunto 111, CP. 1154, Bela Vista, CEP 01.310-000, NIRE nº 35.906.330.911 - CNPJ/ME nº 51.663.680/0017-21;

FILIAL Nº 14 - na cidade de Jaboticabal, estado de São Paulo, na Praça Doutor Joaquim Batista, n. 107, Loja 197, Centro, CEP 14.870-090, NIRE nº 35.906.327.163 - CNPJ/ME nº 51.663.680/0018-02.

FILIAL Nº 15 - na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, à Avenida Waldemar Alves, nº 2.403 - Parque Industrial - CEP 16.075-235, NIRE nº 35.906.182.441 - CNPJ/ME nº 51.663.680/0019-93

Parágrafo único: A sociedade poderá abrir, transferir, e/ou encerrar filiais de qualquer espécie e natureza, em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, mediante deliberação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA 3ª DO OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade matriz tem como objetivo social: (a) O transporte coletivo de passageiros em linhas urbanas, rurais, suburbanas e rodoviárias de caráter municipal, intermunicipal, estadual, interestadual e internacional; transporte por fretamento contínuo de trabalhadores e estudantes; transportes eventuais e transporte de turismo previsto na legislação do Ministério do Turismo - CADASTUR; (b) Participação em negócios, associações, empreendimentos em geral, inclusive como sócia ou acionista em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, comerciais ou civis; (c) Locação de veículos; (d) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

Parágrafo Primeiro: A filial nº 01, situada na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, tem como objetivo social especificadamente o transporte coletivo de passageiros em linhas urbanas, rurais, suburbanas e rodoviárias de caráter intermunicipal; transporte por fretamento contínuo de trabalhadores e estudantes.

Parágrafo Segundo: A filial nº 02, situada na cidade de Matão, Estado de São Paulo, tem como objetivo social especificadamente o transporte coletivo de passageiros em linhas urbanas, rurais, suburbanas e rodoviárias de caráter municipal e intermunicipal; transporte por fretamento contínuo de trabalhadores e estudantes; transportes eventuais e transporte de turismo previsto na legislação do Ministério do Turismo - CADASTUR; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

Visto
Contendo
R\$ 158.789,1

Clicksign 0aedacdc-8cb2-46b5-845d-70f62dc6b8fe



Certifico o registro sob o nº 348.889/25-2 em 03/10/2025 da empresa VIACAO PARATY LTDA., NIRE nº 35201996803, protocolado sob o nº 2986285259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277724672. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo Terceiro: A filial nº 04, situada na cidade de Ibaté, Estado de São Paulo, tem como objetivo social especificadamente o transporte coletivo de passageiros em linhas urbanas, rurais, suburbanas e rodoviárias de caráter municipal e intermunicipal; transporte por fretamento contínuo de trabalhadores; transportes eventuais e transporte de turismo previsto na legislação do Ministério do Turismo - CADASTUR.

Parágrafo Quarto: A filial nº 05, situada na cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, tem como objetivo social especificadamente o transporte coletivo de passageiros em linhas urbanas, rurais, suburbanas e rodoviárias de caráter municipal; transporte por fretamento contínuo de trabalhadores; transportes eventuais e transporte de turismo previsto na legislação do Ministério do Turismo - CADASTUR.

Parágrafo Quinto: A filial nº 06, situada na cidade de Rincão, Estado de São Paulo, tem como objetivo social especificadamente o transporte coletivo de passageiros em linhas urbanas, rurais, suburbanas e rodoviárias de caráter intermunicipal.

Parágrafo Sexto: A filial nº 10, situada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, tem como objetivo social especificadamente o transporte coletivo de passageiros em linhas urbanas, rurais, suburbanas e rodoviárias de caráter municipal, intermunicipal, estadual, interestadual e internacional; transporte por fretamento contínuo de trabalhadores e estudantes; transportes eventuais e transporte de turismo previsto na legislação do Ministério do Turismo - CADASTUR; Participação em negócios, associações, empreendimentos em geral, inclusive como sócia ou acionista em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, comerciais ou civis; Locação de veículos; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

Parágrafo Sétimo: A filial nº 12, situada na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, tem como objetivo social especificadamente o transporte coletivo de passageiros em linhas urbanas, rurais, suburbanas e rodoviárias de caráter municipal, intermunicipal; transporte por fretamento contínuo de trabalhadores e estudantes, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, transportes eventuais e transporte de turismo previsto na legislação do Ministério do Turismo - CADASTUR.

Parágrafo Oitavo: A filial nº 13, situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tem como objetivo social especificadamente (a) o transporte coletivo de passageiros em linhas urbanas, rurais, suburbanas e rodoviárias de caráter municipal, intermunicipal, estadual, interestadual e internacional; transportes eventuais e transporte de turismo previsto na legislação do Ministério do Turismo - CADASTUR; (b) Participação em negócios, associações, empreendimentos em geral, inclusive como sócia ou acionista em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, comerciais ou civis; (c) Locação de veículos; (d) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

Parágrafo Nono: A filial nº 14, situada na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, tem como objetivo social especificadamente (a) o transporte coletivo de passageiros em linhas urbanas, rurais, suburbanas e rodoviárias de caráter municipal, intermunicipal; transporte por fretamento contínuo de trabalhadores e estudantes; municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; transportes eventuais e transporte de turismo previsto na legislação do Ministério do Turismo - CADASTUR.

Visto
Certificado
RE: 55.158.789-1

Clicksign 0aedacdc-8cb2-46b5-845d-70f62dc6b8fe





Parágrafo Décimo: A filial nº 15, situada na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, tem como objetivo social especificadamente (a) o transporte coletivo de passageiros em linhas urbanas, rurais, suburbanas e rodoviárias, de caráter municipal, intermunicipal; transporte por fretamento contínuo de trabalhadores e estudantes; municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; transportes eventuais e transporte de turismo previsto na legislação do Ministério do Turismo - CADASTUR.

CLÁUSULA 4ª
DO PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, a partir de 08 de outubro de 1982.

CLAUSULA 5ª
DO CAPITAL SOCIAL:

A Sociedade tem o capital social no valor de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), dividido em 28.000.000 (vinte e oito milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
MAURO ARTUR HERSZKOWICZ	19.880.000	19.880.000,00	71%
SANDRA HERSZKOWICZ FRANKFURT	3.360.000	3.360.000,00	12%
SILVIA HERSZKOWICZ	2.800.000	2.800.000,00	10%
LUIZ GUSTAVO HERSZKOWICZ	1.960.000	1.960.000,00	7%
TOTAL	28.000.000	28.000.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, de conformidade com o disposto no artigo 1.052 do Código Civil, Lei 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Segundo remissão do artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997, inciso VIII da mesma Legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Terceiro: Cada quota dá direito a um voto nas reuniões dos sócios.

Parágrafo Quarto: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

Visto
Conferido
R\$ 158.789-1

Clicksign 0aedacdc-8cb2-46b5-845d-70f62dc6b8fe



Certifico o registro sob o nº 348.889/25-2 em 03/10/2025 da empresa VIACAO PARATY LTDA., NIRE nº 35201996803, protocolado sob o nº 2986285259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277724672. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



CLÁUSULA 6ª DA PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS QUANTO AS PERDAS E LUCROS:

Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas ou de forma desproporcional às quotas sociais, nos moldes estabelecidos pelo artigo 1007 do Código Civil e da forma como restar estabelecido pelos sócios administradores.

Parágrafo Único: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo ao capital.

CLÁUSULA 7.ª DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade será regida e Administrada pelo sócio MAURO ARTUR HERSZKOWICZ isoladamente e a ele caberá as responsabilidades ou representações ativas ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, bem como outorgar procurações "ad judicia" e "ad negotia", podendo ainda comprar, vender, ou onerar móveis, imóveis, veículos e semoventes, ficando, contudo, expressamente vedado ao administrador à prestação de garantias, fiança ou aval, em negócios estranhos ao objeto da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de que venha a falecer, ou ainda a se caracterizar, através do competente atestado médico, a incapacitação física ou mental do administrador nominado no "caput", a indicação do novo administrador, que irá substituir aquele cujo falecimento ou incapacitação, física ou mental, se tenha verificado, estará reservada, com exclusividade, ao sócio que, então e isoladamente detiver a maior parcela de participação no capital social.

Parágrafo Segundo: Verificada a hipótese contemplada no parágrafo 1º supra e nos moldes do que possibilita o artigo 1.061 do vigente Código Civil (Lei 10.406/2002), a indicação do novo administrador poderá recair mesmo em pessoa não participante do quadro societário.

Parágrafo Terceiro: O sócio LUIZ GUSTAVO HERSZKOWICZ, exercerá a função de Diretor Comercial na sociedade.

CLÁUSULA 8ª DA ASSINATURA:

O uso da firma será exercido pelo sócio MAURO ARTUR HERSZKOWICZ, isoladamente, ficando investido dos mais amplos poderes de administração, para o fim de garantir o normal funcionamento dos negócios sociais, podendo para tanto emitir cheques, notas promissórias, letras de câmbio, aceitar duplicatas, assinar e endossar todos os quaisquer documentos, públicos e particulares que estejam dentro do obtivo da sociedade.

Visa
Contado
RG: 48.158.789-1

Clicsign 0aedadc-8cb2-46b5-845d-70f62dc6b8fe



Certifico o registro sob o nº 348.889/25-2 em 03/10/2025 da empresa VIACAO PARATY LTDA., NIRE nº 35201996803, protocolado sob o nº 2986285259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277724672. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
CLÁUSULA 9ª
DOS PROCURADORES:

A sociedade poderá, ainda, ser representada por procuradores, na conformidade do que vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato com a extensão dos poderes que se contiverem nos mesmos. Todas as procurações que venham a ser outorgadas pela sociedade, com exceção daquelas outorgadas a advogados para a sua necessária representação em processos judiciais, ou mesmo administrativos, deverão conter poderes específicos.

CLÁUSULA 10ª
DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

Pelo exercício da administração e da direção comercial da sociedade, os sócios MAURO ARTUR HERSZKOWICZ e LUIZ GUSTAVO HERSZKOWICZ, terão direito a uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", de comum acordo fixado e de conformidade com as disposições legais a esse respeito, valores esses que serão debitados à conta de resultados do exercício da sociedade.

Parágrafo Único: Em sendo nomeados administradores não sócios, os quais venham a substituir qualquer um dos sócios na administração dos negócios sociais, o sócio que for substituído não fará a retirada de "pró-labore" enquanto durar a substituição, participando exclusivamente da remuneração do Capital Social.

CLÁUSULA 11ª
DAS REUNIOES:

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelo sócio minoritário cujas quotas formem pelo menos três quartos do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no Livro de "Atas de Reuniões". Para deliberação válida será necessária a presença de ambos os sócios e somente a eles cabem a decisão final, sobre atos relativos à sociedade.

CLAUSULA 12ª
DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS:

Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) - aprovação das contas da administração;
- b) - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) - a destituição dos administradores;
- d) - o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) - a modificação do contrato social;
- f) - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) - o pedido de concordata.

Visto
Certificado
RG: 35.158.789-1

Clicksign 0aedacdc-8cb2-46b5-845d-70f62dc6b8fe



Certifico o registro sob o nº 348.889/25-2 em 03/10/2025 da empresa VIACAO PARATY LTDA., NIRE nº 35201996803, protocolado sob o nº 2986285259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277724672. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I) - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
- II) - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
- III) - pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA 13ª **DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:**

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Ao fim de cada exercício social, será elaborado o Balanço Patrimonial, com a respectiva demonstração dos resultados do exercício. Os lucros ou perdas apuradas anualmente terão sua destinação deliberada pelos sócios, sempre em conformidade com as disposições vigentes.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar apurar os resultados do período compreendido nos mesmos, podendo o eventual lucro ser distribuído ou capitalizado, mediante deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Terceiro: Alternativamente ao disposto nos parágrafos primeiro e segundo, os resultados serão apurados de acordo com a forma estabelecida pelo regime tributário a que a empresa estiver submetida, por opção ou imposição da legislação aplicável. Neste caso, a destinação e distribuição dos resultados serão deliberados pelos sócios, observada a disciplina estabelecida em lei.

CLÁUSULA 14ª **DA ALIENAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL:**

As quotas do capital social são indivisíveis em relação a sociedade, a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota. As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social, sem o prévio consentimento de todos os sócios, os quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer ao sócio remanescente, sempre por escrito, em correspondência dirigida da qual conste às condições de alienação, para que este se manifeste sobre o exercício da preferência no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro: Findo o prazo de 60 (sessenta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios, tenha se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Visto
Conferido
RQ: 55.158.789-1

Clicksign 0aedadc-8cb2-46b5-845d-70f62dc6b8fe



Certifico o registro sob o nº 348.889/25-2 em 03/10/2025 da empresa VIACAO PARATY LTDA., NIRE nº 35201996803, protocolado sob o nº 2986285259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277724672. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo Segundo: Para fins de segurança, o sócio remanescente quanto às condições de transferências, as operações que envolvam cessão, transferência e/ou alienação de quotas ou direitos deverão ser formalizadas por instrumentos públicos.

CLÁUSULA 15ª **DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS:**

O falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que continuará com o cônjuge e/ou herdeiros necessários do sócio falecido ou interditado. O cônjuge e/ou herdeiros necessários do sócio falecido ou interditado, quando desejarem permanecer na sociedade, disso deverão dar ciência inequívoca, por escrito, à administração da mesma, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da abertura da sucessão ou da declaração judicial da interdição.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime o processo de inventário e a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interesses do Espólio perante a sociedade. Se o cônjuge supérstite, ou os herdeiros necessários não se manifestarem dentro daquele prazo de 60 (sessenta) dias, como acima estipulado, sobre o propósito de continuarem na sociedade, serão os haveres do sócio falecido apurados em Balanço Especial, sendo pagos, o capital, lucros, ou quaisquer eventuais créditos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira de tais prestações 30 (trinta) dias após o término do supra referido prazo de 60 (sessenta) dias. Os sócios remanescentes somente estarão obrigados a admitir na sociedade o cônjuge e/ou herdeiros necessários do sócio falecido quando estes, em conjunto ou separadamente e a par da manifestação de vontade de continuarem na sociedade, assumirem a totalidade das quotas do "de cujus".

Parágrafo Segundo: Na ocorrência de ingresso acima prevista, exigir-se-á a alteração do contrato social.

CLÁUSULA 16ª **DA EXCLUSÃO DOS SÓCIOS:**

O sócio que cometer "falta grave" no cumprimento de suas obrigações, colocando em risco a continuidade da empresa, poderá ser excluído da sociedade, mediante decisão do(s) sócio(s) que representam mais de cinquenta por cento do capital social.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade, independentemente de qualquer procedimento judicial, o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

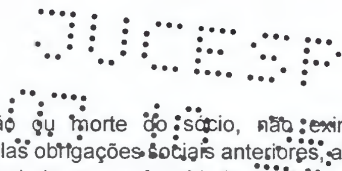
CLÁUSULA 17ª **DA RESPONSABILIDADE DOS HERDEIROS:**

Visto
Conferido
RG nº 158.789-1

Clicksign 0aedadc-8cb2-46b5-845d-70f62dc6b8fe



Certifico o registro sob o nº 348.889/25-2 em 03/10/2025 da empresa VIACAO PARATY LTDA., NIRE nº 35201996803, protocolado sob o nº 2986285259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277724672. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 02 (dois) anos após averbada a resolução da sociedade, na conformidade da disposição contida no artigo 1.032 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

CLAUSULA 18ª

DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei nº 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA 19ª

DAS DÚVIDAS E DIVERGÊNCIAS SOCIAIS:

Fica eleito o foro da comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, e que não possam ser resolvidas amigavelmente, aplicando-se aos casos omissos a legislação em vigor.

Por fim, para que produza os devidos efeitos legais, DECLARAM expressamente os sócios administradores, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração e outros cargos na sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2.002).

Na hipótese de comprovação de falsidade desta declaração, será nulo, de pleno direito, perante o registro de comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo ainda das sanções penais a que estarão sujeitos.

E, por estarem assim justos e contratados, celebra-se o presente instrumento particular de alteração contratual e consolidação do contrato social da sociedade **VIACÃO PARATY LTDA.**, para um único fim de direito, assinando-o juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Araraquara – SP, 01 de Setembro de 2025.

Sócios:

MAURO ARTUR HERSZKOWICZ

Assinado Eletronicamente

MAURO ARTUR HERSZKOWICZ

LUIZ GUSTAVO HERSZKOWICZ

Assinado Eletronicamente

LUIZ GUSTAVO HERSZKOWICZ

Visto
Contínuo
RG nº 158.789-1

Clicksign 0aedadc-8cb2-46b5-845d-70f62dc6b8fe



Certifico o registro sob o nº 348.889/25-2 em 03/10/2025 da empresa VIACAO PARATY LTDA., NIRE nº 35201996803, protocolado sob o nº 2986285259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277724672. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
03 10 25

SANDRA HERSHKOWICZ FRANKFURT

Assinado Eletronicamente

SILVIA HERSHKOWICZ

Assinado Eletronicamente

Testemunhas:

Nome: Thomas Richard Costa

RG: 40.479.667-9

CPF: 452.581.538-86

Assinado Eletronicamente

Thomas R Costa

Nome: Victor Aparecido Sigoli

RG: 35.829.475-7

CPF: 379.391.628-61

Assinado Eletronicamente

Victor Aparecido Sigoli



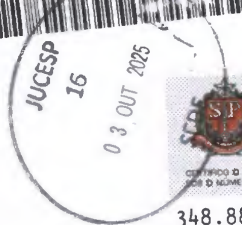
Visto
Conferido
RG: 55.158.789-1

Clicksign 0aedacdc-8cb2-46b5-845d-70f62dc6b8fe



Certifico o registro sob o nº 348.889/25-2 em 03/10/2025 da empresa VIACAO PARATY LTDA., NIRE nº 35201996803, protocolado sob o nº 2986285259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277724672. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

4230UC
25 01 20



Certifico o registro sob o nº 348.889/25-2 em 03/10/2025 da empresa VIACAO PARATY LTDA., NIRE nº 35201996803, protocolado sob o nº 2986285259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277724672. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





Eu, **Thomas Richard Costa**, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 40.479.667-9, inscrito no CPF/ME sob o n. 452.581.538-86 e na Ordem dos Advogados do Brasil ("OAB") sob nº 492.601, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos apresentados conjuntamente com esta declaração são autênticos e condizem com os originais.

Documentos apresentados:

- (i) Requerimento CAPA da Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), da sociedade VIAÇÃO PARATY LTDA, contendo 10 páginas, emitido em 26/09/2025;
- (ii) Alteração do Contrato Social da VIAÇÃO PARATY LTDA, realizado em 01/09/2025, contendo 11 páginas;
- (iii) Documento Básico de Entrada ("DBE"), emitido em 29/09/2025, contendo 1 página.

São Carlos, 29 de setembro de 2024.

Thomas Richard Costa
OAB/SP nº 492.601
Assinado Eletronicamente

Clicksign 10d9bc0b-a8d3-4440-9103-4c9350569be7

